



# Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

## ATA DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/CPL/2020

### 19ª REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para obra de Infraestrutura Urbana (Recapeamento da Rua Monteiro Lobato – no Jardim Amália), no município de Caçapava/SP**

Às nove horas e quarenta minutos do vigésimo sexto dia do mês de agosto de dois mil e vinte, na Sala de Licitações, nas dependências do Paço Municipal de Caçapava, sito na Rua Capitão Carlos de Moura, nº 243, realizou-se a 019ª Reunião da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 10/GAB/2020 de 03/02/2020. Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Fernando de Araújo Lemos e secretariados por mim: Marilúci Berti. Havendo número legal de membros da Comissão, o Sr. Presidente declarou abertos os trabalhos, esclarecendo aos presentes que a finalidade da reunião era a abertura da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 006/CPL/2020, Edital de Afixação nº 040/CPL/2020. Tendo recebido os envelopes das empresas: Poiema Construtora Ltda., Tplan Obras de Infraestrutura Ltda. e Mengue Rodrigues Engenharia Ltda. O Sr. Presidente solicitou que todos os licitantes e membros da comissão verificassem e rubricassem os Envelopes. Ato contínuo, procedeu-se a abertura dos envelopes de documentação, os quais foram devidamente rubricados pela Comissão e pelos participantes. Após análise da documentação o Sr. Presidente abriu a palavra aos presentes para manifestação, registrando-se que: O representante da Empresa Mengue faz constar que a documentação da Empresa Poiema desatende ao item 7.1.i, pois seu atestado de capacidade técnica operacional não está acervado pelo CREA e não foi assinado por Engenheiro Civil. Também desatende ao item 7.1.j, pois seu atestado em nome do profissional é de fiscalização de obras, sendo que no item exige execução. Sobre a Empresa Tplan, faz constar que desatende ao item 7.1.l, pois falta a declaração de concordância assinada pelos profissionais sobre sua inclusão na equipe e também desatende ao item 7.1.m, pois não há declaração de indicação dos responsáveis técnicos até o recebimento da Empresa Mengue, não é exigido o atestado acervado pelo CREA e o mesmo está assinado pela Empresa e contém todos os dados necessários. E, sobre o profissional, ele comprova a fiscalização de obras semelhantes licitadas, pois o engenheiro fiscaliza e coordena a execução de obras. A Comissão decide pela inabilitação da Empresa Poiema, especialmente pelo atestado se tratar de fiscalização de obra. Decide pela habilitação das Empresas Tplan e Mengue, sendo que o apontamento da Empresa Mengue, quanto as declarações da Empresa Tplan entende por excesso de preciosismo já que está assinado pelo proprietário e os profissionais em questão fazem parte do quadro de funcionários. O Presidente informou que a decisão será publicada no DOE para fruição do prazo recursal. Nada mais havendo a tratar e ninguém mais desejando se manifestar, o Sr. Presidente deu por encerrada a Sessão. Para constar eu, *Marilúci Berti* lavrei a presente ata que segue devidamente assinada.

**Fernando de Araújo Lemos**  
Presidente

**José Henrique de Assis**  
Membro

**Carlos Fabiano Nani Guimarães**  
Membro

#### Licitantes:

Empresa: Poiema Construtora Ltda.  
Representante: Marcia Gonçalves dos Santos Macedo CPF nº 222.227.138-03

Empresa: Tplan Obras de Infraestrutura Ltda.  
Representante: Ivanilza de Gouvea CPF nº 311.995.518-30

Empresa: Mengue Rodrigues Engenharia Ltda.  
Representante: José Antonio Mengue de Melo CPF nº 282.388.958-20